

OFÍCIO CIRCULAR Nº 37/2016

Assunto: Novos focos e novas subespécies de *Xylella fastidiosa* na União Europeia

Lisboa, 14 de novembro de 2016

Informamos que, apesar das restritivas medidas de emergência estabelecidas na legislação comunitária em vigor (Decisão de Execução da Comissão n.º. 2015/789/EU de 18 de maio, alterada pelas Decisões de Execução da Comissão n.º. 2015/2417 de 17 de dezembro e 2016/764 de 12 de maio), **continuam a surgir novos focos de *Xylella fastidiosa* no território da União Europeia.**

A 10 de novembro último, foi confirmada a presença de *Xylella fastidiosa* pela primeira vez em **Espanha**. A ocorrência verificou-se em cerejeiras num Garden Center na Ilha de Maiorca, arquipélago das Baleares, associada à subespécie *fastidiosa*.

Em junho deste ano, ocorreu a deteção do primeiro foco de *Xylella fastidiosa* **na Alemanha** em plantas de *Nerium oleander* e mais recentemente em rosmaninho, também associados à subespécie *fastidiosa*, que até àquela data nunca tinha sido assinalada na Europa. Esta subespécie tem 29 hospedeiros identificados em infeções naturais, sendo de destacar o maior número de casos em videira e amendoeira, havendo também registos, entre outros, em pessegueiro, cerejeira, citrinos, amoreira e luzerna.

Em França, na Córsega foi detetada a subespécie *multiplex* e, na Provence Alpes-Côte d'Azur, as subespécies *multiplex* e *pauca*. Foram já detetados mais de 300 focos num elevado número de municípios tendo causado a destruição de plantas pertencentes a 28 espécies, essencialmente ornamentais.

Em Itália, na região da Apúlia, a bactéria *Xylella fastidiosa* subsp. *pauca*, detetada pela primeira vez em 2013, está actualmente presente em toda a província de Lecce e em municípios das províncias de Taranto e Brindisi, causando a devastação de uma vasta área de olival, para além de

ter sido também identificada em mais 2 géneros e 22 outras espécies de plantas, na sua maioria ornamentais, mas incluindo fruteiras como a amendoeira e a cerejeira.

A DGAV mantém disponível no seu sítio da internet em <http://www.dgv.min-agricultura.pt/portal/page/portal/DGV/genericos?generico=14076974&cboui=14076974> a informação actualizada relativa a:

- Lista de géneros e espécies de plantas que terão obrigatoriamente que circular acompanhadas com passaporte fitossanitário ao abrigo da Decisão de Execução 2015/789 e alterações;
- Lista de géneros e espécies sujeitas a restrições fitossanitárias à importação e à circulação quando provenientes das zonas demarcadas da União Europeia (incluindo o dever de informação pelos operadores económicos aos serviços de inspeção fitossanitária da Direção Regional de Agricultura e Pescas onde se encontram, de cada lote das plantas listadas que recebam de áreas demarcadas);
- Áreas demarcadas na União Europeia para *Xylela fastidiosa*;
- Declarações dos países terceiros que pretendem exportar para a UE as plantas dos géneros e espécies listadas no anexo I da Decisão;
- Plano de Contingência e folheto de divulgação.

Mais uma vez ALERTAMOS: caso observe sintomas suspeitos desta bactéria, deve de imediato notificar os serviços de inspeção fitossanitária da Direção Regional de Agricultura e Pescas da área onde se encontra. O SUCESSO NA ERRADICAÇÃO DE UM FOCO ESTÁ CONDICIONADO À SUA DETECÇÃO PRECOCE.

A Subdiretora Geral,

Ana Paula Carvalho